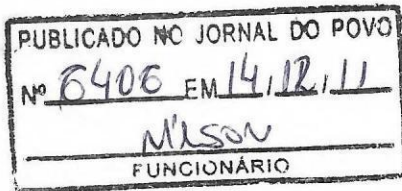




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

## LEI Nº 1907/2011



SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor **R\$ 386.021,38 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e um reais e trinta e oito centavos)**, destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0028.1012	OBRAS, INST. EQ. MAT. PERM. P/ DEPATO. DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.40.93.00.00	Indenizações e Restituições	031814	1.974,28
4.4.40.93.00.00	Indenizações e Restituições	033814	20.247,10
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0015.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE		
650 - 3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	01303	180.000,00
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	180.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0039.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
506 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	3.800,00
TOTAL			386.021,38

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **R\$ 386.021,38 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e um reais e trinta e oito centavos)**, será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0028.1012	OBRAS, INST. EQ. MAT. PERM. P/ DEPATO. DE OBRAS PÚBLICAS		
100 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	031814	1.974,28
532 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	033814	20.247,10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0015.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE		
336 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01303	180.000,00
335 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	180.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0039.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
399 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	3.800,00
TOTAL			386.021,38

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1882/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2011

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal